



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## LEI Nº 692, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre nova redação dos artigos 2º das Leis nº 617/2011 e 618/2011 e do art. 4 da Lei 617/2011.”

**ROGERIO GALLINA**, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - (...)

II - 11.488,77 m2 destinados ao sistema viário, correspondendo a 29,90% da área;

III - 24.684,76 m2 destinados aos lotes, correspondendo a 64,25% da área;

IV - (...)

Parágrafo único. A área contida no inciso IV deste artigo corresponde aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra 05.

Art. 2º O 2º da Lei 618/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Parágrafo único. A área contida no inciso IV deste artigo corresponde ao lote 01 da Quadra 01.

Art. 3º O artigo 4º da Lei 617/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o proprietário loteador incumbido de escriturar ao Município a área de 2.242,91 m<sup>2</sup>, destinado a área verde e equipamentos, bem como destinar a área de 11.488,77 m<sup>2</sup> para o sistema viário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2012.

  
**Rogério Gallina**  
Prefeito Municipal